

PARECER TÉCNICO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DE ENGENHARIA

Empreendimento: Reforma da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR

Local: Nova Londrina – Paraná

Objeto: Serviços de reforma, pintura, modernização da iluminação, substituição da estrutura da cobertura e novo telhamento.

Finalidade: Subsidiar a classificação do objeto para fins de contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade analisar as características técnicas dos serviços previstos para a reforma da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, visando subsidiar seu enquadramento como objeto comum ou especial de engenharia, para fins de planejamento e instrução do procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 6º, incisos XII, XIII, XIV e XXI, bem como no artigo 55, inciso II.

Consideram-se também as orientações do Tribunal de Contas da União quanto à caracterização técnica, padronização e complexidade dos objetos de engenharia.

Embora a legislação não apresente definição expressa de obra comum e obra especial, a diferenciação pode ser fundamentada na possibilidade de especificação objetiva do objeto e na existência, ou não, de elevada heterogeneidade ou complexidade técnica.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A intervenção compreende principalmente os seguintes serviços:

3.1. Pintura: execução de serviços de preparação de superfícies e aplicação de revestimentos e pinturas, mediante técnicas e materiais convencionais.

3.2. Instalações elétricas e iluminação: substituição e modernização dos sistemas de iluminação, com utilização de equipamentos e componentes disponíveis no mercado, observadas as especificações do projeto elétrico.

3.3. Estrutura da cobertura: remoção e substituição da estrutura existente, mediante execução de novo sistema estrutural, conforme dimensionamento e detalhamento em projeto específico.

3.4. Telhamento: execução de nova cobertura, compreendendo a instalação das telhas e elementos complementares, conforme especificações técnicas.

4. ANÁLISE DA COMPLEXIDADE TÉCNICA

Os serviços descritos apresentam, preliminarmente, características compatíveis com procedimentos construtivos convencionais, usualmente empregados em reformas de edificações públicas e privadas.

Os serviços de pintura, iluminação e telhamento são passíveis de descrição objetiva, mediante especificações técnicas, quantitativos e critérios de desempenho e qualidade.

Quanto à substituição da estrutura da cobertura, embora envolva dimensionamento estrutural e responsabilidade técnica específica, sua complexidade deverá ser avaliada em função do sistema adotado, das condições da edificação existente e dos procedimentos necessários à execução.

A existência de projeto estrutural específico não caracteriza, isoladamente, uma obra como especial, desde que a solução seja convencional, tecnicamente conhecida e passível de especificação objetiva.

5. ENQUADRAMENTO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a natureza dos serviços informados, verifica-se, preliminarmente, a predominância de atividades executáveis mediante técnicas construtivas usuais e materiais amplamente disponíveis no mercado.

Não foram identificados, na descrição apresentada, elementos que demonstrem necessariamente a adoção de tecnologias excepcionais, soluções construtivas singulares ou elevada heterogeneidade técnica.

Entretanto, a confirmação do enquadramento depende da análise dos projetos e das condições efetivas de execução, especialmente no que se refere à substituição estrutural da cobertura.

Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Toledo/PR
(45) 3054 - 2969
(45) 9 9954 - 0109



6. CONCLUSÃO

Com base nas informações preliminares, entende-se que a reforma da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR apresenta características técnicas potencialmente compatíveis com a classificação de **obra comum de engenharia**, confirmada a utilização de sistemas construtivos convencionais e a inexistência de particularidades que caracterizem elevada complexidade ou heterogeneidade.

Toledo/PR, 19 de outubro de 2026.



Rafael Felipe Ferronatto

Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA

CNPJ 16.908.314/0001-27

telefone: (45) 99954 0109 / E-mail: ferronattoengenharia@hotmail.com